TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO.**

1.2. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	REFIL CANON 190 PRETO	R$ 306,33	R$ 306,33
2	UND	01	REFIL CANON 190 AZUL	R$ 306,33	R$ 306,33
3	UND	01	REFIL CANON 190 VERMELHO	R$ 306,33	R$ 306,33
4	UND	01	REFIL CANON 190 AMARELO	R$ 306,33	R$ 306,33

1.3. - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- Ser novos, de primeiro uso, originais e acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas pelo fabricante;

- Ser compatíveis com o modelo de impressora a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas e recomendações do fabricante;

- Possuir qualidade e desempenho adequados, garantindo boa qualidade de impressão e funcionamento regular do equipamento;

- Apresentar prazo de validade vigente e adequado para utilização, quando aplicável;

- Os produtos deverão possuir identificação clara do fabricante, modelo e demais informações necessárias à verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o equipamento;

- Não apresentar sinais de violação, vazamento, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização;

- Atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis;

- Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo;

- Ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais informações e orientações necessárias à sua correta utilização;

- A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta todos os custos com transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias até o local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de suprimentos essenciais ao funcionamento das impressoras utilizadas pela Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas que dependem da utilização desses equipamentos.

2.2- Os refis de tinta são indispensáveis para a impressão de documentos oficiais, expedientes administrativos, relatórios, correspondências e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. A ausência desses suprimentos pode comprometer o funcionamento das impressoras e ocasionar atrasos na execução das rotinas administrativas.

2.3- Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para manter a disponibilidade dos equipamentos, evitar interrupções nos serviços internos e garantir condições adequadas para o desempenho das atividades da Câmara Municipal.

2.4- A aquisição será realizada por preço global, considerando que os produtos possuem a mesma natureza e finalidade, destinando-se ao abastecimento de suprimentos de tinta para impressora. O agrupamento dos itens busca facilitar o gerenciamento da contratação, otimizar os procedimentos de aquisição e entrega, reduzir custos administrativos e garantir o fornecimento conjunto dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal, mostrando-se uma alternativa mais eficiente e vantajosa para a CONTRATANTE.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1- Os produtos deverão ser entregues obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado produto que estiver com alguma característica diferente.

4.2- O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3- O prazo de 03 (três) dias úteis justifica-se pela natureza dos produtos, que consistem em suprimentos de impressão de fácil aquisição e disponibilidade no mercado, não exigindo

procedimentos complexos para seu fornecimento. O prazo estabelecido mostra-se suficiente para que a CONTRATADA providencie a separação e a entrega dos produtos, ao mesmo tempo em que permite atender com agilidade às necessidades da Câmara Municipal, evitando a falta de suprimentos e possíveis interrupções nas atividades administrativas e legislativas

4.4- O local de entrega dos produtos será designado pela contratante.

4.5- A entrega dos materiais deverá ser realizada integralmente pela contratada, no local indicado pela Câmara Municipal de Teresina de Goiás, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.6- Todo e qualquer ônus decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7- Caso seja constatada qualquer incompatibilidade, defeito, vazamento, avaria ou desconformidade dos produtos em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional. Os produtos serão submetidos à verificação de conformidade quanto às especificações exigidas e à compatibilidade com os equipamentos a que se destinam, sendo considerados definitivamente recebidos e aceitos somente após a confirmação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

4.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, cabendo-lhe substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vazamentos ou irregularidades que comprometam sua utilização, durante o prazo de garantia estabelecido;

4.9- Não serão recebidos produtos que apresentem sinais de violação, vazamentos, avarias, danos físicos, embalagens danificadas ou qualquer indício de comprometimento de sua integridade e qualidade, bem como aqueles que não estejam devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4- Se os produtos não forem entregues conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

06 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

6.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

07 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

8.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

8.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

8.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

8.5- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência, as seguintes:

9.2- Atender à convocação da CONTRATANTE e, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, assinar o contrato, quando exigido, ou receber e dar ciência à nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.3- Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas neste termo;

9.4- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

9.5- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta contratação;

9.6- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.9- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem direito a ressarcimento ou qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.10- Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos, transporte e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.11- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.12- Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados, representantes ou prepostos, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto

da contratação, inclusive durante o transporte e a entrega, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou responsabilidades decorrentes de tais ocorrências;

9.13- Todos os materiais fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser de 1º qualidade, não sendo aceitos caso contrário.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

11.2- A Câmara poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

11.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

11.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

12.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3- Não celebrar a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3- As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

12.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DAS OMISSÕES

13.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14 - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Cavalcante/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

15 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Teresina de Goiás/GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

Fabricio Marques da Conceição
Diretor Administrativo